



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 1927 /2026

“DECLARA ANUÊNCIA À ESTREMAÇÃO DO IMÓVEL DE 10.928,54 M², REGISTRADO NA FORMA DA MATRÍCULA Nº 71.891 DO CRI - BETIM, LOCALIZADO ENTRE OS BAIRROS SÃO JOAQUIM E CHÁCARAS SATÉLITE, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO E DÁ PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO** no uso das atribuições conferidas pelo inciso III do art. 63 da Lei Orgânica Municipal de 17 de dezembro de 1.999, suas alterações e:

CONSIDERANDO:

I - Manifestação do requerente na forma do Processo Administrativo Nº 1884/2026 em 05 de agosto de 2026 a requerimento de ALMEIDA & PARISI PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 11.586.952/0001-55, para possibilitar a realização de ESTREMAÇÃO na forma prevista no art. 1.149 do Provimento 093 / 2020 / CGJ;

II - Que a lavratura de escritura pública de estremação, requer a comprovação de anuência e manifestação do Município nos termos do §3º do art. 1.151 do Provimento CGJ 093/2020; e o procedimento atende ao disposto art. 16 do Decreto Municipal nº 1.408/2021, que disciplina sobre os requisitos para parcelamento de solo;

III - Competência do Município, nos termos do art. 29 da Constituição Federal, referente a assuntos relacionados ao solo urbano;

IV - Que a área do imóvel objeto de estremação é de 10.928,54 m², possui procedência registral na forma da Matrícula nº 71.891 do CRI - Betim e localiza-se na zona urbana de Sarzedo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

V - Que o procedimento de estremação, conforme consta no art. 16 do Decreto Municipal Nº 1.408/2021, e do art. 1.149 do Provimento 093/2020, é dispensado o registro especial previsto no art. 18 da Lei 6.766/79.

VI - Que a hipótese de estremação prevista no art. 16 do Decreto Municipal 1.408/21, na Lei Complementar 140/20, e nos arts. 1.149 e seguintes do Provimento 93/20, estão presentes na forma da “escritura pública de estremação”, na planta e memorial com a anuência de confrontantes e demais condôminos;

VII - Análise técnica executada pela Secretaria Municipal de Planejamento Territorial da planta topográfica e memorial descritivo quanto ao zoneamento, área mínima do lote e testada para o imóvel objeto de estremação, para fins de extinção de condomínio;

VIII - Parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município nº 1438/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica anuída a estremação requerida na forma do Processo Administrativo Nº 1884/2026 em 05 de agosto de 2026, correspondente ao imóvel de 10.928,54 m² registrado na forma da Matrícula nº 71.891 do CRI – Betim, localizado na Zona Urbana do Município de Sarzedo.

§ 1º - A descrição do imóvel após a estremação passa a ser:

Área de 10.928,54 m² (dez mil, novecentos e vinte e oito metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados);

§ 2º - O imóvel objeto de estremação é de propriedade de ALMEIDA & PARISI PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 11.586.952/0001-55, nos termos da Escritura Pública de Estremação constante da folha 172, livro 315 N, do 1º Ofício de Notas da Comarca de Ibitaré – MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

§ 3º - Integram este decreto:

- a) Anexo I - A planta da estremação, com anuência da Prefeitura;
- b) Anexo II - O Memorial Descritivo da estremação, com anuência da Prefeitura;

Art. 2º - No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, o requerente promoverá o ingresso no serviço registral de imóveis para os atos respectivos;

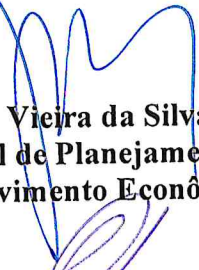
Parágrafo Único: Após o registro da estremação, no prazo máximo de trinta dias, o interessado deverá encaminhar ao Município, cópia desses para fins do art. 3º.

Art. 3º - Deverá o serviço de cadastro adotar as medidas necessárias para anotação da estremação e atualização do cadastro técnico imobiliário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 08 de setembro de 2026.


Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal


Jarbas Vieira da Silva
Secretário Municipal de Planejamento Territorial
e Desenvolvimento Econômico


Fabiana da Conceição Gomes Pinheiro
Procuradoria Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO

Certifico para fins de registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirité, que o Município de Sarzedo na forma do **Decreto Municipal n ° 1927 / 2026** anuiu favoravelmente à ESTREMAÇÃO do imóvel correspondente à área de 10.928,54 m² registrado na forma da Matrícula nº 71.891 do CRI – Betim, localizado na Zona Urbana do Município de Sarzedo, de propriedade de ALMEIDA & PARISI PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ N° 11.586.952/0001-55, conforme planta e memorial anexos, estando em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 140 de 06 de outubro 2020 – Plano Diretor, com o disposto no Decreto Municipal nº 1.408/2021, e as disposições dos arts. 1.149 e 1.151 do Provimento 093/2020/CGJ.

Sarzedo, 08 de setembro de 2026.


Rita de Cassia das Graças Santos
Prefeita Municipal